Lei n.º 662, de 10 de agosto de 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do

Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 589, de 31 de dezembro de 2010, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Candelária para o exercício de 2011, em seu anexo I, no mês de setembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

SETEMBRO				
Comemorações da Semana da Pátria, incluindo a Caminhada Cívica	3.000,00			
Semana Farroupilha 2011	9.000,00			
Encontro da Terceira Idade	1.000,00			
Cavalgada de busca da centelha da chama crioula	1.000,00			
Cavalgada de Divulgação de Candelária – Cavaleiros do Botucaraí	1.000,00			
Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	1.500,00			
TOTAL: R\$ 16.500,00				

Art. 2.º - O valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescentado ao mês de setembro de 2011, será reduzido do mês de novembro de 2011, anexo I, da Lei Municipal n.º 589, de 31 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal n.º 644, de 22 de junho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

NOVEMBRO			
Abertura da temporada da Prainha	700,00		
Realização da Expocande 2011	36.000,00		
6.º Encontro de Trilheiros - Grupo Trilheiros do Império	1.000,00		
Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	1.500,00		
TOTAL R\$ 39.200,00			

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA. 10 de agosto de 2011.

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls		
	Do competente livro, em 10 de agosto de 2011.		
Sec.Mun.Administração	Agente Adm. Auxiliar		